



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2025

PROCESSO N° 006/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO- MG, com endereço a Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, bairro Centro, Barão do Monte Alto, MG, CEP 36.870-000, CNPJ 17.947.649.0001-17, isento de inscrição estadual, por meio dos Pregoeiros Marco José Campos de Paula e Rikelly de Paula Rocha e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n° 013/2025, de 02/01/2025, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo n° 006/2025, na modalidade **Pregão Presencial n° 002/2025, tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 e Decreto Municipal n° 031, de 20/03/2023 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie., bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal n° 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra do Material pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos municípios, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de material, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data, horário e local para início da sessão pública:



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

Endereço: Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto – CEP – 36.870-000 000

Data: 06/02/2025

Horário: 08:00hs. (oito horas) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I – Termo de Referência

II - Modelo da Proposta de Preço

III - Modelo de Carta de credenciamento.

IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

VI - Modelo de Atestado de Capacitação

VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII – PROPOSTA ELETRÔNICA (PASSO A PASSO).

D) Área Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

E) Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes):

- Será permitida a adesão, caso haja interesse, de qualquer órgão da administração pública, em conformidade com o Decreto 11.462/2023 e suas alterações:
- Caso haja interesse de outros órgãos, conforme Decreto Federal 11.462/2023, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório.
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos da administração pública, que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Lei.

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO CONFORME DISPÕE ART. 48 INC. I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO JUSTIFICATIVA DESCRITA NO ITEM 13 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	12237	Abridor de latas reforçado em inox	UN	30	7,19	215,70
0002	12238	Água sanitária – embalagem de 1 litro	LT	7000	3,59	25.130,00
0003	12239	Álcool 70º líquido – embalagem de 1 litro	LT	2000	8,13	16.260,00



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

0004	11158	Amaciante de roupas embalagem de 2 litros	CX	1000	6,91	6.910,00
0005	2188	AVENTAL PLASTICO	UN	200	12,84	2.568,00
0006	11148	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, capacidade 13,5 litros	UN	50	35,71	1.785,50
0007	12243	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, capacidade 8 litros.	UN	50	15,13	756,50
0008	13571	BALDE, plástico capacidade de 20 litros.	UN	300	23,99	7.197,00
0009	11155	Banheira infantil	UN	50	39,69	1.984,50
0010	12246	Bota: cano alto, cor branca, do nº 34 até 43.	PR	100	64,33	6.433,00
0011	12247	Brilha alumínio de 500 ml	UN	1000	3,38	3.380,00
0012	12248	Bucha vegetal para banho	UN	60	3,58	214,80
0013	12249	Caneca escolar em polipropileno, plástica, com alça, atóxica, indeformável, inquebrável, espessura mínima 4 mm, capacidade aproximada de 350 ml, altura mínima de 90 mm, isenta de rebarbas com polimento externo e interno na cor verde, de primeira qualidade.	DZ	100	69,20	6.920,00
0014	12250	Canecão de alumínio 2,7 litros	DZ	60	33,49	2.009,40
0015	12251	Canecão de alumínio 3,6 litros	UN	60	69,63	4.177,80
0016	12252	Cera líquida – embalagem de um litro	UN	800	10,96	8.768,00
0017	12253	Cesto vazado plástico para banheiro de 10 litros	UN	50	10,15	507,50
0018	12254	Cloro líquido – embalagem de 1 litro	LT	5000	4,91	24.550,00
0019	11150	Coador de Algodão para café GG aprox: 20 cmx30Cm	UN	50	6,04	302,00
0020	12256	Colher de sopa em alumínio	DZ	30	35,20	1.056,00
0021	12257	Colher em alumínio para servir arroz – cabo de madeira	UN	50	30,15	1.507,50
0022	12258	Concha em alumínio para feijão – cabo de madeira	UN	30	30,14	904,20
0023	12259	Copo de vidro – tamanho americano 190ml	DZ	50	20,46	1.023,00
0024	10618	COPOS descartáveis de 200 ml – pacote com 100 unidades.	PC	4000	5,96	23.840,00
0025	12261	Copos descartáveis de 50 ml para café - Pacote com 100 unidades	PC	300	3,29	987,00
0026	12262	Corda de aço de 10 m para varal	UN	30	2,85	85,50
0027	13580	CREME DENTAL, embalagem 90g.	UN	1000	3,89	3.890,00
0028	11142	Creme para pentear pote de 1 kg cada	KG	100	11,59	1.159,00



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

0029	6928	DEPOSITO FECHADO 65 LITROS	UN	100	53,62	5.362,00
0030	11161	Desinfetante - embalagem de 2 litros	CX	3500	6,66	23.310,00
0031	12267	Detergente líquido – embalagem de 500ml - Qualidade igual ou similar a marca minuano	UN	6500	2,71	17.615,00
0032	12268	Escorredor de arroz em alumínio reforçado	UN	30	39,29	1.178,70
0033	12269	Escorredor de macarrão em alumínio reforçado, furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças	UN	30	79,49	2.384,70
0034	11144	Escova de lavar roupa	UN	60	4,09	245,40
0035	12272	Escova dental infantil c/ cerda macia	UN	1000	4,06	4.060,00
0036	12271	Escova de plástico para cabelo	UN	60	11,69	701,40
0037	11156	Escova para higienização de mamadeira	UN	50	6,86	343,00
0038	12274	Escumadeira em alumínio – cabo de madeira,	UN	50	30,66	1.533,00
0039	12275	Esponja de aço embalagem com 08 unidades	PC	1500	2,69	4.035,00
0040	13640	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, dupla face.	UN	1000	1,39	1.390,00
0041	12277	Faca para corte de carnes em alumínio média (29 cm, 7 Polegadas) – cabo de madeira	UN	25	14,24	356,00
0042	12278	Faca para corte de legumes em alumínio grande (25 cm,5 Polegadas) – cabo de madeira	UN	25	14,82	370,50
0043	13644	FLANELA, lisa para limpeza tamanho 30x40.	UN	400	4,06	1.624,00
0044	12280	Fósforo maço com 10 caixas	mç	700	4,58	3.206,00
0045	12281	Garfo de mesa em alumínio	DZ	30	25,65	769,50
0046	12282	Garrafa térmica de plástico para café 1 litro	UN	50	34,63	1.731,50
0047	12283	Guardanapos 20x20 pct com 50 un	UN	1000	3,10	3.100,00
0048	12284	Jarra em vidro com capacidade de 1 litro	UN	60	34,99	2.099,40
0049	11153	Jarra graduada com tampa, material atóxico em polipropileno, capacidade 2 litros	UN	60	12,49	749,40
0050	11111	Jarra graduada com tampa, material atóxico em polipropileno, capacidade 5 litros	UN	60	22,66	1.359,60
0051	12287	LUVAS: de látex de borracha natural, resistente, tamanho grande, cor amarela.	UN	100	5,79	579,00
0052	12288	Mamadeira plástica – 240 ml	UN	500	9,16	4.580,00
0053	12289	Multi inseticida Aerosol em embalagem com 300 ml	UN	80	15,66	1.252,80
0054	12290	Multiuso em embalagem de 500 ml	UN	1000	5,16	5.160,00
0055	12292	Palha de aço nº 0 – embalagem com 01 unidade	UN	600	1,79	1.074,00



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

0056	12293	Panela de pressão, de alumínio, com capacidade mínima de 10 litros; com fechamento externo; com válvula de escape de segurança	UN	40	192,96	7.718,40
0057	12294	PANO DE PRATO: 100% algodão, tamanho 70cm x 50cm, cor branco.	UN	500	6,84	3.420,00
0058	11112	Pá para lixo com cabo grande de madeira	UN	50	6,79	339,50
0059	12295	Papel alumínio rolo de 30 cm x 4 m	UN	100	3,81	381,00
0060	14131	Papel higiênico – rolo de 30 m x 10 cm na cor branca pacote com 04 unidades.	PC	40000	5,73	229.200,00
0061	12297	Papel toalha com 02 rolos com 60 toalhas cada de 22 cm x 20 cm	UN	700	5,66	3.962,00
0062	12298	Prato de vidro temperado; diâmetro mínimo de 22cm; tipo fundo	DZ	80	60,87	4.869,60
0063	12299	Prendedor de roupas de madeira – pacote com 12 unidades	PC	100	3,56	356,00
0064	11160	Ralador de aço inox com 4 faces	UN	30	20,20	606,00
0065	12301	Rodo de plástico com 02 borracha 40 cm com cabo de madeira	UN	100	16,76	1.676,00
0066	12302	Rodo de plástico com 02 borracha 60 cm com cabo de madeira	UN	100	22,73	2.273,00
0067	12303	Sabão em barra – pacote com 05 unidades. Qualidade igual ou similar a marca minuano	PC	700	12,42	8.694,00
0068	12304	Sabão em pó – embalagem de 500 g	UN	3000	6,86	20.580,00
0069	12305	Sabonete de 90gr.	UN	900	1,96	1.764,00
0070	5610	SACO ALVEJADO GRANDE	UN	800	7,68	6.144,00
0071	5028	SACO DE CHAO GRANDE	UN	800	6,39	5.112,00
0072	12308	Saco plastico de lixo capacidade de 100 litros em pacote de 05 un.	PC	2000	4,03	8.060,00
0073	12309	Saco plastico de lixo capacidade de 30 litros em pacote de 10 un	PC	1000	3,99	3.990,00
0074	12310	Saco plástico de lixo capacidade de 50 litros em pacote de 10 un	PC	2000	4,03	8.060,00
0075	12311	Saquinho para pipoca N° 3 com 50 un	PC	250	4,75	1.187,50
0076	12312	Saquinhos para cachorro quente com 50 un	PC	250	3,41	852,50
0077	8679	SHAMPOO 400ML	UN	400	11,91	4.764,00
0078	11154	Tábua de carne em polietileno, tamanho 27x19cm	UN	50	12,49	624,50
0079	12315	Talco infantil com 100gr	UN	100	17,42	1.742,00
0080	12316	TOUCAS: Descartáveis; cor branca; elásticas;	PC	500	30,17	15.085,00



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

		embalagem com 100 unid.				
0081	12317	Vassoura de piaçava c/ cabo de madeira de boa qualidade	UN	600	23,98	14.388,00
0082	12318	Vassoura sanitária	UN	100	9,15	915,00
0083	12319	Vela para filtro de barro	UN	50	7,21	360,50

Total Geral ==> 601.816,30

1.2 - Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, cooperativas, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.1.1 – Não poderão participar as pessoas enquadradas nas disposições no artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto (Departamento de Licitação), a Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro, Barão do Monte Alto – MG, CEP: 36.870-000.

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO e poderá ser obtido junto ao Depto. de Licitação, na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro, Barão do Monte Alto – MG, no horário de 7:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas, ao custo gratuito.

2.4 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* ou junto ao Depto. de Licitação se obrigam a acompanhar as publicações no site do Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

3.1.1 - Durante o credenciamento, a empresa deverá informar a chave de validação, caso apresente a proposta eletrônica que é gerada no cabeçalho da proposta impressa.

3.1.2 O arquivo eletrônico (salvo no pendrive) deverá ser apresentado durante o credenciamento.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

3.2 - O autônomo será credenciado pelo Pregoeiro e deverá apresentar fotocópia e original da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto que lhe confira poder para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.3 - Os representantes das pessoas jurídicas serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.4 - O representante, sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.5 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.6 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5), o proponente não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo III.

3.8 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.9.1 - A declaração que se refere o item 3.9 será formulada pelo Pregoeiro, e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

3.10 - cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021

3.10.1 - A critério dos pregoeiros, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documentos probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.10.2 - também poderá ser exigido demais documentos para fins de confirmação do enquadramento, inclusive comprovação da faturamento anual.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
ABERTURA DA SESSÃO DIA 06/02/2025 ÀS 08:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
ABERTURA DA SESSÃO DIA 06/02/2025 ÀS 08:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:**

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.1.1 – As participantes deverão apresentar juntamente com a proposta escrita (Conforme modelo anexo) a proposta eletrônica impressa e em pendrive . O arquivo eletrônico será disponibilizado junto ao Edital no site da instituição www.baraodomontealto.mg.gov.br (Vide passo a passo descrito no anexo VIII do edital).

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - Marca e/ou Fabricante do objeto; Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de (02) duas casas decimais.

5.2.4 - Declaração expressa de que a proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7- A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de texto, em uma via, papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, e-mail se houver.

5.8 - Os preços de cada item, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas com transporte, mão-de-obra, indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.

- a) Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos;

Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preço ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos na cotação de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ.

6.2.2 - Certidão Negativa de Débito p/ com a Fazenda Municipal (esta do domicílio da proponente).

6.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Federais:

- 6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e
- 6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.2.4.3 - Relativa à Seguridade Social (INSS)

6.2.5 - Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo VI.

6.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões (subitens 6.2.2 a 6.2.7) exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº 01) e os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o valor unitário, sob pena de desclassificação da proposta.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances. 6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro, percentual este que poderá ser alterado a critério dos pregoeiros.

7.6.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1 - A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance - portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

7.8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

7.8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

7.8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):

- a) vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação - permitida a diligência no caso de inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.10.2 - Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.

7.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão..



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 7.12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

7.16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 7.12 supra.

7.16.1 - A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo a Ata de registro de preço das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 7.8 supra.

7.17 - O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

7.17.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 16, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

7.18 - A critério dos pregoeiros ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão publica.

7.19 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.

8.1.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, no Departamento de Licitação, na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro, Barão do Monte Alto, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

8.2 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

I. número de ordem em série anual;

II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;

III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;

IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;

V. descontos propostos pelo adjudicatário;

VI. prazos e condições de entrega pactuado;

VII. condições de pagamento;

VIII. forma de revisão dos preços registrados;

IX. penalidades.

8.3 - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade da Secretaria e recebimento de ordens judiciais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras da SMS, devendo o serviço ser prestado no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento (dentro do perímetro urbano de Barão do Monte Alto).

8.3.1 – A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras da SMS, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

8.4 - O Município se reserva no direito de rejeitar o material fornecido, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial e ou com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

8.5 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos materiais após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

8.6 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades prevista em lei.

8.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

igualdade de condições.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

9.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

9.4 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.4.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

9.5 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

9.6. - Para o cumprimento do sub-item 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

10 - DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO

10.1 - O fornecimento do material será parcelado, devendo ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da "Autorização de Fornecimento" a ser emitida pelo Setor de Compras.

10.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... (após homologação do certame), encerrando-se em/...../..... Podendo ser prorrogada.

10.3 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO", no Departamento de Licitação, na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269,



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

Centro, Barão do Monte Alto – MG, CEP: 36.870-000, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

10.4 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Depto. de Compras.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

12.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Barão do Monte Alto não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

12.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.3 - A cada pagamento efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 - Qualquer recurso contra decisão dos pregoeiros não terá efeito suspensivo.

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO/Departamento de Licitação, em Barão do Monte Alto-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;
- 14.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
- 14.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6 - não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- 14.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

14.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, atraso na entrega dos produtos, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

14.3.1 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

14.3.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

14.3.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

14.3.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

14.3.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

14.3.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.3.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

15.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação dos pregoeiros em contrário.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

15.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO/Departamento de Licitação**, na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro, Barão do Monte Alto – MG, CEP: 36.870-000, ou ainda, obter informações pelo telefone: (32) 3727-1308.

15.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

15.13 - As decisões dos pregoeiros serão publicadas no *Diário Oficial dos Municípios Mineiros* do Departamento de Licitações.

15.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Palma-MG, com exclusão de qualquer outro.

Barão do Monte Alto-MG, 24 de janeiro de 2025.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza.

3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. - A contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza para a Prefeitura de Barão do Monte Alto se faz necessária devido à continuidade das atividades administrativas e aos serviços essenciais prestados à comunidade. A manutenção da limpeza e higiene dos espaços públicos e das instalações municipais é fundamental para assegurar a saúde e o bem-estar da população, além de garantir a adequação dos ambientes ao funcionamento dos diversos setores da administração municipal.

4. DA METODOLOGIA:

4.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados será aferido por meio de média de preço, fundamentada nos pressupostos do art. 23, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO: PREÇO MÉDIO ESTIMADO

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	12237	Abridor de latas reforçado em inox	UN	30	7,19	215,70
0002	12238	Água sanitária – embalagem de 1 litro	LT	7000	3,59	25.130,00
0003	12239	Álcool 70º líquido – embalagem de 1 litro	LT	2000	8,13	16.260,00
0004	11158	Amaciante de roupas embalagem de 2 litros	CX	1000	6,91	6.910,00
0005	2188	AVENTAL PLASTICO	UN	200	12,84	2.568,00
0006	11148	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, capacidade 13,5 litros	UN	50	35,71	1.785,50
0007	12243	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada,	UN	50	15,13	756,50



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

		capacidade 8 litros.				
0008	13571	BALDE, plástico capacidade de 20 litros.	UN	300	23,99	7.197,00
0009	11155	Banheira infantil	UN	50	39,69	1.984,50
0010	12246	Bota: cano alto, cor branca, do n° 34 até 43.	PR	100	64,33	6.433,00
0011	12247	Brilha alumínio de 500 ml	UN	1000	3,38	3.380,00
0012	12248	Bucha vegetal para banho	UN	60	3,58	214,80
0013	12249	Caneca escolar em polipropileno, plástica, com alça, atóxica, indeformável, inquebrável, espessura mínima 4 mm, capacidade aproximada de 350 ml, altura mínima de 90 mm, isenta de rebarbas com polimento externo e interno na cor verde, de primeira qualidade.	DZ	100	69,20	6.920,00
0014	12250	Canecão de alumínio 2,7 litros	DZ	60	33,49	2.009,40
0015	12251	Canecão de alumínio 3,6 litros	UN	60	69,63	4.177,80
0016	12252	Cera líquida – embalagem de um litro	UN	800	10,96	8.768,00
0017	12253	Cesto vazado plástico para banheiro de 10 litros	UN	50	10,15	507,50
0018	12254	Cloro líquido – embalagem de 1 litro	LT	5000	4,91	24.550,00
0019	11150	Coador de Algodão para café GG aprox: 20 cmx30Cm	UN	50	6,04	302,00
0020	12256	Colher de sopa em alumínio	DZ	30	35,20	1.056,00
0021	12257	Colher em alumínio para servir arroz – cabo de madeira	UN	50	30,15	1.507,50
0022	12258	Concha em alumínio para feijão – cabo de madeira	UN	30	30,14	904,20
0023	12259	Copo de vidro – tamanho americano 190ml	DZ	50	20,46	1.023,00
0024	10618	COPOS descartáveis de 200 ml – pacote com 100 unidades.	PC	4000	5,96	23.840,00
0025	12261	Copos descartáveis de 50 ml para café - Pacote com 100 unidades	PC	300	3,29	987,00
0026	12262	Corde de aço de 10 m para varal	UN	30	2,85	85,50
0027	13580	CREME DENTAL, embalagem 90g.	UN	1000	3,89	3.890,00
0028	11142	Creme para pentear pote de 1 kg cada	KG	100	11,59	1.159,00
0029	6928	DEPOSITO FECHADO 65 LITROS	UN	100	53,62	5.362,00
0030	11161	Desinfetante - embalagem de 2 litros	CX	3500	6,66	23.310,00
0031	12267	Detergente líquido – embalagem de 500ml - Qualidade igual ou similar a marca minuano	UN	6500	2,71	17.615,00



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

0032	12268	Escorredor de arroz em alumínio reforçado	UN	30	39,29	1.178,70
0033	12269	Escorredor de macarrão em alumínio reforçado, furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças	UN	30	79,49	2.384,70
0034	11144	Escova de lavar roupa	UN	60	4,09	245,40
0035	12272	Escova dental infantil c/ cerda macia	UN	1000	4,06	4.060,00
0036	12271	Escova de plástico para cabelo	UN	60	11,69	701,40
0037	11156	Escova para higienização de mamadeira	UN	50	6,86	343,00
0038	12274	Escumadeira em alumínio – cabo de madeira,	UN	50	30,66	1.533,00
0039	12275	Esponja de aço embalagem com 08 unidades	PC	1500	2,69	4.035,00
0040	13640	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, dupla face.	UN	1000	1,39	1.390,00
0041	12277	Faca para corte de carnes em alumínio média (29 cm, 7 Polegadas) – cabo de madeira	UN	25	14,24	356,00
0042	12278	Faca para corte de legumes em alumínio grande (25 cm,5 Polegadas) – cabo de madeira	UN	25	14,82	370,50
0043	13644	FLANELA, lisa para limpeza tamanho 30x40.	UN	400	4,06	1.624,00
0044	12280	Fósforo maço com 10 caixas	mç	700	4,58	3.206,00
0045	12281	Garfo de mesa em alumínio	DZ	30	25,65	769,50
0046	12282	Garrafa térmica de plástico para café 1 litro	UN	50	34,63	1.731,50
0047	12283	Guardanapos 20x20 pct com 50 un	UN	1000	3,10	3.100,00
0048	12284	Jarra em vidro com capacidade de 1 litro	UN	60	34,99	2.099,40
0049	11153	Jarra graduada com tampa, material atóxico em polipropileno, capacidade 2 litros	UN	60	12,49	749,40
0050	11111	Jarra graduada com tampa, material atóxico em polipropileno, capacidade 5 litros	UN	60	22,66	1.359,60
0051	12287	LUVAS: de látex de borracha natural, resistente, tamanho grande, cor amarela.	UN	100	5,79	579,00
0052	12288	Mamadeira plástica – 240 ml	UN	500	9,16	4.580,00
0053	12289	Multi inseticida Aerosol em embalagem com 300 ml	UN	80	15,66	1.252,80
0054	12290	Multiuso em embalagem de 500 ml	UN	1000	5,16	5.160,00
0055	12292	Palha de aço nº 0 – embalagem com 01 unidade	UN	600	1,79	1.074,00
0056	12293	Panela de pressão, de alumínio, com capacidade mínima de 10 litros; com fechamento externo; com válvula de escape de segurança	UN	40	192,96	7.718,40



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

0057	12294	PANO DE PRATO: 100% algodão, tamanho 70cm x 50cm, cor branco.	UN	500	6,84	3.420,00
0058	11112	Pá para lixo com cabo grande de madeira	UN	50	6,79	339,50
0059	12295	Papel alumínio rolo de 30 cm x 4 m	UN	100	3,81	381,00
0060	14131	Papel higiênico – rolo de 30 m x 10 cm na cor branca pacote com 04 unidades.	PC	40000	5,73	229.200,00
0061	12297	Papel toalha com 02 rolos com 60 toalhas cada de 22 cm x 20 cm	UN	700	5,66	3.962,00
0062	12298	Prato de vidro temperado; diâmetro mínimo de 22cm; tipo fundo	DZ	80	60,87	4.869,60
0063	12299	Prendedor de roupas de madeira – pacote com 12 unidades	PC	100	3,56	356,00
0064	11160	Ralador de aço inox com 4 faces	UN	30	20,20	606,00
0065	12301	Rodo de plástico com 02 borracha 40 cm com cabo de madeira	UN	100	16,76	1.676,00
0066	12302	Rodo de plástico com 02 borracha 60 cm com cabo de madeira	UN	100	22,73	2.273,00
0067	12303	Sabão em barra – pacote com 05 unidades. Qualidade igual ou similar a marca minuano	PC	700	12,42	8.694,00
0068	12304	Sabão em pó – embalagem de 500 g	UN	3000	6,86	20.580,00
0069	12305	Sabonete de 90gr.	UN	900	1,96	1.764,00
0070	5610	SACO ALVEJADO GRANDE	UN	800	7,68	6.144,00
0071	5028	SACO DE CHAO GRANDE	UN	800	6,39	5.112,00
0072	12308	Saco plastico de lixo capacidade de 100 litros em pacote de 05 un.	PC	2000	4,03	8.060,00
0073	12309	Saco plastico de lixo capacidade de 30 litros em pacote de 10 un	PC	1000	3,99	3.990,00
0074	12310	Saco plástico de lixo capacidade de 50 litros em pacote de 10 un	PC	2000	4,03	8.060,00
0075	12311	Saquinho para pipoca N° 3 com 50 un	PC	250	4,75	1.187,50
0076	12312	Saquinhos para cachorro quente com 50 un	PC	250	3,41	852,50
0077	8679	SHAMPOO 400ML	UN	400	11,91	4.764,00
0078	11154	Tábua de carne em polietileno, tamanho 27x19cm	UN	50	12,49	624,50
0079	12315	Talco infantil com 100gr	UN	100	17,42	1.742,00
0080	12316	TOUCAS: Descartáveis; cor branca; elásticas; embalagem com 100 unid.	PC	500	30,17	15.085,00
0081	12317	Vassoura de piaçava c/ cabo de madeira de boa	UN	600	23,98	14.388,00



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

		qualidade				
0082	12318	Vassoura sanitária	UN	100	9,15	915,00
0083	12319	Vela para filtro de barro	UN	50	7,21	360,50

Total Geral ==> 601.816,30

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2024.

6.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0007.2.0003
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0007.2.0149
3.3.90.30.00.2.01.00.08.243.0103.2.0095
3.3.90.30.00.2.02.00.02.062.0004.2.0005
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0007.2.0006
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0007.2.0006
3.3.90.30.00.2.02.00.04.123.0008.2.0009
3.3.90.30.00.2.02.00.04.128.0007.2.0007
3.3.90.30.00.2.02.00.04.128.0007.2.0008
3.3.90.30.00.2.02.00.05.153.0028.2.0014
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0030.2.0016
3.3.90.30.00.2.02.00.06.181.0091.2.0103
3.3.90.30.00.2.02.00.06.182.0030.2.0015
3.3.90.30.00.2.03.00.04.123.0947.2.0022
3.3.90.30.00.2.03.00.04.129.0008.2.0020
3.3.90.30.00.2.03.00.04.129.0947.2.0021
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0007.2.0023
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0007.2.0023
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0007.2.0023
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0007.2.0023
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0042.2.0028
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0042.2.0028
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0042.2.0028
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0042.2.0029
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0042.2.0029
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0042.2.0029
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0042.2.0029
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0042.2.0029
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0042.2.0035
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0042.2.0140
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0046.2.0031
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0041.2.0024
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0041.2.0025
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0041.2.0123
3.3.90.30.00.2.05.00.10.301.0075.2.0094
3.3.90.30.00.2.06.00.15.451.0007.2.0048
3.3.90.30.00.2.06.00.15.451.0058.2.0050
3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0060.2.0052
3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0060.2.0054



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

3.3.90.30.00.2.06.00.15.452.0060.2.0105
3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0076.2.0045
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0088.2.0055
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0088.2.0055
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0088.2.0055
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0088.2.0055
3.3.90.30.00.2.06.00.26.782.0088.2.0055
3.3.90.30.00.2.07.00.18.541.0017.2.0047
3.3.90.30.00.2.07.00.18.542.0017.2.0046
3.3.90.30.00.2.07.00.20.605.0016.2.0063
3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0014.2.0058
3.3.90.30.00.2.07.00.20.608.0015.2.0060
3.3.90.30.00.2.07.00.20.608.0015.2.0104
3.3.90.30.00.2.07.00.21.632.0013.2.0056
3.3.90.30.00.2.08.00.10.301.0075.1.0122
3.3.90.30.00.2.08.00.10.301.0075.2.0070
3.3.90.30.00.2.08.00.10.301.0075.2.0070
3.3.90.30.00.2.08.00.10.301.0075.2.0070
3.3.90.30.00.2.08.00.10.301.0075.2.0071
3.3.90.30.00.2.08.00.10.301.0075.2.0071
3.3.90.30.00.2.08.00.10.301.0075.2.0071
3.3.90.30.00.2.08.00.10.301.0075.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.00.10.301.0075.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.00.10.301.0075.2.0107
3.3.90.30.00.2.08.00.10.305.0075.2.0073
3.3.90.30.00.2.09.00.12.361.0042.2.0081
3.3.90.30.00.2.09.00.12.361.0042.2.0082
3.3.90.30.00.2.09.00.12.365.0041.2.0131
3.3.90.30.00.2.10.00.08.242.0020.2.0090
3.3.90.30.00.2.10.00.08.242.0020.2.0090
3.3.90.30.00.2.10.00.08.243.0103.2.0116
3.3.90.30.00.2.10.00.08.243.0950.2.0135
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0019.2.0134
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0019.2.0134
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0024.2.0119
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0024.2.0119
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0025.2.0093
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0083.2.0085
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0083.2.0085
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0083.2.0091
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0083.2.0091
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0083.2.0110
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0102.2.0084
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0102.2.0133
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0102.2.0133
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0103.2.0115
3.3.90.30.00.2.10.00.08.245.0019.2.0089
3.3.90.30.00.2.10.00.08.245.0019.2.0089
3.3.90.30.00.2.10.00.08.245.0951.2.0136
3.3.90.30.00.2.11.00.04.122.0007.2.0039
3.3.90.30.00.2.11.00.13.392.0048.2.0040
3.3.90.30.00.2.11.00.27.812.0046.2.0032
3.3.90.30.00.2.11.00.27.812.0046.2.0033
3.3.90.30.00.2.12.00.08.243.0025.2.0137
3.3.90.30.00.2.12.00.08.244.0103.2.0118
3.3.90.30.00.2.13.00.16.482.0012.2.0049
3.3.90.30.00.2.16.00.13.392.0048.2.0109
3.3.90.30.00.2.17.00.23.695.0065.2.0044



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Requisitos gerais:

7.1.1. Trata-se de aquisição de material de limpeza, a ser contratado mediante licitação em sua forma presencial, conforme art. 81 do Decreto Municipal n.º 031/2023 e art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021.

7.1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

7.2. Requisitos legais:

7.2.1. O objeto deste TR se enquadra como fornecimentos de produto, cabendo à licitação na modalidade presencial, por média de preço por item.

7.3. Requisitos de sustentabilidade:

7.3.1. A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme legislação, naquilo que couber, e ainda:

a) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

b) Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

c) Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.4.5. Garantia da contratação: O (s) produto (s) ofertado (s) pela Licitante deverá(ão) possuir garantia integral de no mínimo 06 (seis) meses.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do locador para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do locador contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. A aferição do quantitativo contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.1.1. O empenho da despesa ocorrerá mediante aprovação do gestor da pasta, liquidante e fiscal da execução contratual, da carga/mês do produto fornecido.

9.2. Do recebimento

9.2.1. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.

9.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da locação imobiliária a que se referem a parcela a ser paga.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

9.2.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da locação até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.4. O fornecimento do produto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.1. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da locação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada a comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize.

9.15. Prazo de pagamento

9.15.1 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias e creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária a entidade indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor de compras, e em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por

servidor que será designado como responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

LOCALIDADE: _____

9.15.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

9.15.3 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

9.15.4 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 9.15.3. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a PMBMALTO autorizado a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

9.15.5. A PMBMALTO poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

9.15.6 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 9.15.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

9.15.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal

9.15.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

9.16. Forma de pagamento

9.16.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.17. Antecipação de pagamento

9.17.1. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

9.18. Cessão de crédito

9.18.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.18.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.18.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.18.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.18.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.18.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com a isenção de adoção de critérios de julgamento objetivos.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

10.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.5. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

10.2.6. prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGEN (Certidão Conjunta Negativa).

10.2.7. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante.

10.2.8. prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.2.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2.11. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) a contratada deverá prestar atendimento online e ou presencial se for o caso, dando todo o suporte necessário à Secretaria.

b) A contratada deverá fornecer, diretamente, após a formalização do contrato, o produto discriminado;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto objeto deste certame;

b) Efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

aceite da Administração;

13. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO

13.1. Este processo licitatório destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que estejam sediadas e regularmente constituídas no Município de Miradouro.

13.2. A restrição à participação exclusivamente de empresas ME e EPP locais está fundamentada nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que dispõem sobre o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, especialmente com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

13.3. A exclusividade para empresas ME e EPP localizadas no Município de Miradouro justifica-se pela necessidade de:

a) Fortalecimento da economia local: A medida busca incentivar a participação de empresas sediadas no município, promovendo o crescimento econômico local, gerando empregos e renda para a população.

b) Estímulo ao empreendedorismo: Ao favorecer as microempresas e empresas de pequeno porte locais, o município fomenta o empreendedorismo, proporcionando condições para o desenvolvimento de novos negócios e a consolidação dos já existentes. c) Desenvolvimento social e econômico: A restrição visa assegurar que os recursos financeiros despendidos pelo Município retornem para a própria comunidade local, promovendo um ciclo virtuoso de crescimento econômico.

d) Conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006: A medida está em plena consonância com os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelecem o tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente aquelas que atuam localmente.

13.4. Somente serão admitidas nesta licitação as empresas que comprovarem, por meio de documentação hábil, estarem constituídas como ME ou EPP, e que tenham sede no Município de Barão do Monte Alto. Esta comprovação será verificada no momento da habilitação das licitantes, conforme previsto no edital.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento do material, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 002/2025.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Marca ou fabricante	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL →						

Valor global da proposta R\$_____ (valor da proposta por escrita).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 002/2025.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob n°:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**

CRENCIAMENTO – com firma reconhecida em cartório

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Barão do Monte Alto na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2024

Local, data.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____,
representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 006/2025,
deste MUNICÍPIO DE Barão de Monte Alto - MG, edital de Pregão Presencial nº 002/2025, declaro, sob
as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2024

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.

Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

(__) Declaro ainda que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(__) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 156 da lei Federal n.º 14.133/21.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2024

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, forneceu ____ (indicar o objeto fornecido) _____, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os _____ (indicar o objeto fornecido) _____ são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2024

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**

ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO E A EMPRESA, VISANDO O FORNECIMENTO DE _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO – MG**, CNPJ Nº 17.947.649.0001-17, com sede à Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, centro, Barão do Monte Alto-MG, CEP 36.870-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Selmar Luis do Valle, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ do MF sob nº _____, com sede à rua _____, nº _____, bairro _____, _____ - UF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG _____, CPF _____, adjudicatária do Pregão Presencial nº 0142024, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 031, de 20/03/2023 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal, bem como as condições que constam do Pregão Presencial nº 002/2025, passando o Edital e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar este Instrumento, que regerá mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para _____, concomitante Pregão Presencial nº 002/2025.

c) Utilizarão o preço registrado as seguintes unidades:

✓ Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... (a partir da data de homologação do certame), encerrando-se em/...../..... podendo ser prorrogado, conforme art. 49 do Decreto Municipal nº 031/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá assinar a ATA na PREFEITURA MUNICIPAL DE



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

BARÃO DO MONTE ALTO, no Departamento de Licitação, na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro, Barão do Monte Alto – MG, CEP: 36.870-000, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA

a) 10.1 - O fornecimento do material será parcelado, devendo ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da “Autorização de Fornecimento” a ser emitida pelo Setor de Compras.

b) O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Secretaria requisitante, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os materiais serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento (dentro do perímetro urbano de Barão do Monte Alto).

b.1) A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

c) O Município se reserva no direito de rejeitar o serviço fornecido, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

d) Cada Autorização de Fornecimento conterá, no mínimo:

- d.1. Número da Autorização;
- d.2. Número da Ata registrada (ao qual vincula-se a presente Autorização de Fornecimento);
- d.3. Indicação da área solicitante;
- d.4. Indicação do nome da pessoa que acompanhara o serviço;
- d.5. Quantidade do serviço;
- d.6. Descrição do serviço;
- d.7. Valor;
- d.8. Local de entrega;
- d.9. Do recebimento;
- d.10. Dotação orçamentária;
- d.11. Nº do prévio-empenho;
- d.12. Local e data da autorização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

a) Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a.1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

a.2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

b) A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

c) Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

vigente à época do registro.

- d) Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.
- e) Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.
- f) Para o cumprimento da letra "e", o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento à prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.
- b) O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Barão do Monte Alto não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- c) Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- d) A cada pagamento efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

- b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- e) Fornecer, conforme exigência do edital e Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR

a) O CONTRATANTE indica o Sr. _____, residente e domiciliada nesta cidade de Barão do Monte Alto, como seu representante para acompanhamento e atualização do Registro de Preços, cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento do fornecimento deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, atraso na entrega dos produtos, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

2 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

3 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

4 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

5 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

a) As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta ATA, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Depto. de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

a) Esta ATA somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 50 do Decreto Municipal nº 031/2023, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no quadro de avisos localizado no *Diário Oficial dos Municípios Mineiros*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

1 - A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 1.1 - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 1.2 - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender o fornecimento.
- 1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 1.4 - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

2 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

2.1 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

2.2 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

2.3 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

3 - A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

a) Para dirimir qualquer questão oriunda da presente ATA, fica eleito o FORO DA COMARCA DE PALMA, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

b) E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém,



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barão do Monte Alto (MG), _____ de _____ de _____.

SELMAR LUIS DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

A CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF sob n.º _____

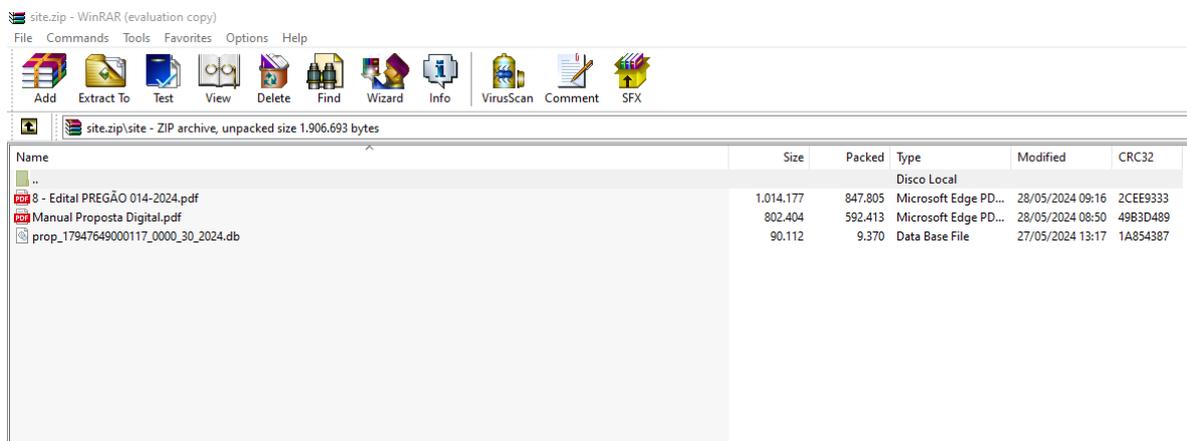
2 - _____ - CPF sob n.º _____



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

ANEXO VIII – PROPOSTA ELETRÔNICA (PASSO A PASSO).

PASSO A PASSO



- Baixar Aplicativo de acordo com as instruções do arquivo Proposta Digital



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP. 36.870-000
Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

- Abrir o aplicativo digitação de propostas
- Lado direito no canto da tela (Abrir Arquivo)
- Inserir o arquivo baixado
- Preencher dados e proposta

3 – Salvar o arquivo (pen drive)